



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

## Ata de Registro de Preços nº 01/2016

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de materiais de enfermagem e medicamentos, em regime de entrega parcelada.

**Pregão Presencial n.º 61/2015**  
**Processo Administrativo n.º 1094/2015**

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, com sede na Avenida 28-A, n.º 645 – Vila Alemã, Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13506-685, Telefone (19) 3533-7000, e-mail: [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br), neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GUERRA DA SILVA**, portador do RG n.º 44.088.197-3, CPF 342.170.328-03, doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 61/2015 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 61/2015-Registro de Preços, que foram adjudicados:

**1.2** - Itens: 01, 03 ao 05, 07 ao 09, 11 ao 21, 23 ao 24, 26 ao 39, 42 ao 45, 47 ao 58, 60 ao 88, 94 ao 95, 100, 106, 110, 115, 117 ao 118, 121 ao 122, 129 e 136.

### Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

**3.1** – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

**3.2** - Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), **nas quantidades solicitadas**.

**3.3** - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**3.4** - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

**3.5** - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

**3.6** - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**3.7** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

**3.8** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.9** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.10** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

**3.11** - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**3.12** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

## Cláusula 04 – Do Pagamento

**4.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**4.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 61/2015 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

**6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 07 – Da Garantia

**7.1** - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**7.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

## Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

**10.1** - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

**11.1** - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante dos Processos: 1094/2015.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 – Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização

**14.1** - A Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

**15.1** – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em **R\$ 204.642,68 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	250	Pcte c/ 100 unid.	Abaixador de língua	Estilo	R\$ 2,79	R\$ 697,50
03	15.000	Unidades	Agulha 25x07	Nipro	R\$ 0,06	R\$ 900,00
04	15.000	Unidades	Agulha 25x08	Nipro	R\$ 0,06	R\$ 900,00
05	500	Unidades	Agulha 30x08	Nipro	R\$ 0,06	R\$ 30,00
07	30	Pcte c/ 10	Absorvente Íntimo	Sempre Livre	R\$ 3,91	R\$ 117,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

		unid.				
08	300	Rolos	Algodão hidrófilo 500 gramas	Medi House	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
09	35	Unidades	Almotolia 250ml	Taylor	R\$ 1,75	R\$ 61,25
11	05	Jogos	Amnioscópio	Ciruvet	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
12	100	Pcte c/ 12 unid.	Atadura de crepe 06cm	Medplus	R\$ 3,92	R\$ 392,00
13	500	Pcte c/ 12 unid.	Atadura de Crepe 10cm	Medplus	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
14	1000	Pcte c/ 12 unid.	Atadura de Crepe 15cm	Medplus	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
15	300	Pcte c/ 12 unid.	Atadura de Crepe de 20cm	Medplus	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
16	05	Rolos de 05 metros	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 05mts	Medi House	R\$ 6,68	R\$ 33,40
17	100	Caixa c/500 unid.	Bandagem p/ estancamento sanguíneo	AMP	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
18	150	Unidades	Coletor de urina sistema fechado	Med Urine	R\$ 2,79	R\$ 418,50
19	05	Unidades	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	CEPEO	R\$ 56,70	R\$ 283,50
20	50	Unidades	Dispositivo urinário nº6	Uro Control	R\$1,10	R\$ 55,00
21	200	Unidades	Equipo simples para soro	Descarpack	R\$ 1,25	R\$ 250,00
23	2000	Unidades	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m	Missner	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
24	500	Unidades	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Missner	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
26	30	Unidades	Esfigmomanômetro	Medicate	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
27	1500	Unidades	Espéculo vaginal lubrificado não estéril tamanho P	Kolplast	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
28	3000	Unidades	Espéculo vaginal lubrificado não estéril tamanho M	Kolplast	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
29	30	Unidades	Estetoscópio	Medicate	R\$ 16,60	R\$ 498,00
30	1000	Unidades	Fita crepe 16mmx50m	Adere	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
31	500	Unidades	Fita crepe 50mmx50m	Missner	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
32	100	Unidades	Frasco para alimentação enteral	Biobase	R\$ 0,63	R\$ 63,00
33	80.000	Pacotes	Gaze estéril 13 fios contendo 10 unid.	Herika	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
34	05	Rolos	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios	Clean	R\$ 35,50	R\$ 117,50
35	30	Caixas c/ 75 unid.	Hastes flexíveis com pontas de algodão	Cotton Line	R\$ 0,85	R\$ 25,50
36	01	Caixa c/ 50 unid.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com	Clean Up	R\$ 399,99	R\$ 399,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

			certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos)			
37	50	Kits	Kit para inalação (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido : Conector amarelo 3/4 - 16UNF	Daru	R\$ 4,79	R\$ 239,50
38	30	Caixas c/ 100 unid.	Lâmina de bisturi nº 12	Advantive	R\$ 19,30	R\$ 579,00
39	30	Caixas c/ 100 unid.	Lâmina de bisturi nº 23	Advantive	R\$ 19,30	R\$ 579,00
42	50	Pares	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica	Dial	R\$ 1,25	R\$ 62,50
43	50	Pares	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica	Dial	R\$ 1,25	R\$ 62,50
44	50	Pares	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica	Dial	R\$ 1,25	R\$ 62,50
45	50	Pares	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica	Dial	R\$ 1,25	R\$ 62,50
47	300	Caixas c/ 100 unid.	Luva de procedimento tamanho P	Descarpac	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
48	500	Caixas c/ 100 unid.	Luva de procedimento tamanho M	Descarpac	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
49	100	Caixas c/ 100 unid.	Luva de procedimento tamanho G	Descarpac	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
50	2000	Pacotes c/ 100 unid.	Luvras Plástica Descartável	Bioservice	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
51	100	Pacotes c/	Máscara cirúrgica c/	Embramac	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

		100 unid.	elástico descart.			
52	5000	Unidades	Micropore 25x10	Missner	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
53	12	Rolos c/ 100 mts	Papel grau cirúrgico 05cm	Hospflex	R\$ 20,92	R\$ 251,04
54	30	Rolos c/ 100 mts	Papel grau cirúrgico 10cm	Hospflex	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
55	30	Rolos c/ 100 mts	Papel grau cirúrgico 15cm	Hospflex	R\$ 58,25	R\$ 1.747,50
56	10	Rolos c/ 100 mts	Papel grau cirúrgico 30cm	Hospflex	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
57	100	Pacotes c/ 06 rolos de 50mts x 50cm	Papel lençol	Bruna Medi House	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
58	100	Rolos	Papel termossensível p/ ECG 48mm x 30mts	Cardiosinal	R\$ 3,55	R\$ 355,00
60	40	Unidades	Scalp nº 21	Vital Gold	R\$ 0,19	R\$ 7,60
61	40	Unidades	Scalp nº 23	Vital Gold	R\$ 0,19	R\$ 7,60
62	40	Unidades	Scalp nº 25	Vital Gold	R\$ 0,19	R\$ 7,60
63	5.000	Unidades	Seringa 0,5ml agulhada 08 x 0,30	Injex	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
64	150.000	Unidades	Seringa 01ml agulhada 13 x 0,38	Injex	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
65	1000	Unidades	Seringa de 10ml	Injex	R\$ 0,30	R\$ 300,00
66	2000	Unidades	Seringa 20ml	Injex	R\$ 0,39	R\$ 780,00
67	10	Unidades	Sonda de aspiração traqueal nº 10	CPL	R\$ 0,44	R\$ 4,40
68	10	Unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12	CPL	R\$ 0,45	R\$ 4,50
69	20	Unidades	Sonda folley nº 14	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 58,40
70	20	Unidades	Sonda folley nº 16	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 58,40
71	20	Unidades	Sonda folley nº 18	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 58,40
72	20	Unidades	Sonda folley nº 20	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 58,40
73	300	Unidades	Sonda folley nº 22	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 876,00
74	300	Unidades	Sonda folley nº 24	Solidor	R\$ 2,92	R\$ 876,00
75	500	Unidades	Sonda uretral nº 08	CPL	R\$ 0,43	R\$ 215,00
76	2500	Unidades	Sonda uretral nº 10	CPL	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
77	1000	Unidades	Sonda uretral nº 12	CPL	R\$ 0,45	R\$ 450,00
78	1500	Unidades	Sonda uretral nº 14	CPL	R\$ 0,51	R\$ 765,00
79	100	Unidades	Tubo seco para coleta de sangue	Labor Import	R\$ 0,72	R\$ 72,00
80	100	Pacotes c/ 100 unid.	Touca descartável	Hndesc	R\$ 5,85	R\$ 585,00
81	20	Unidades	Tala de Imobilização Moldável em EVA Amarela	Ortopratika	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
82	50	Unidades	Termômetro	Geratherm	R\$ 15,70	R\$ 785,00
83	50	Unidades	Pinça cheron	Golgran	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
84	50	Unidades	Pinça anatômica	Golgran	R\$ 9,40	R\$ 470,00
85	50	Unidades	Pinça Kelly	Golgran	R\$ 19,94	R\$ 997,00
86	30	Unidades	Pinça Dente de Rato	Golgran	R\$ 8,68	R\$ 260,40
87	50	Unidades	Tesoura FF	Golgran	R\$ 17,50	R\$ 875,00
88	15	Unidades	Cuba Rim	Fortinox	R\$ 25,50	R\$ 382,50
94	3000	Litros	Álcool 70%	Tupi	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
95	50	Litros	Álcool gel 70%	Ciclo Farma	R\$ 7,60	R\$ 380,00
100	50	Litros	Clorexidina degermante 02%	Rio química	R\$ 7,25	R\$ 362,50
106	100	Litros	Detergente enzimático	Rio química	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
110	50	Frascos 100ml	Fixador citológico em spray	Adfin	R\$ 6,70	R\$ 335,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov

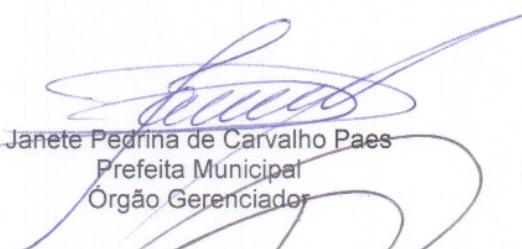
115	50	Litros	Gel para USG	Carbogel	R\$ 4,54	R\$ 227,00
117	200	Litros	Hipoclorito 01%	Prolink	R\$ 3,19	R\$ 638,00
118	50	Frascos contendo 200ml	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E	Helianto	R\$ 9,40	R\$ 470,00
121	10	Frascos contendo 350ml	Prontosan solução/líquida	Helianto	R\$ 127,60	R\$ 1.276,00
122	50	Litros	PVPI 10% de Iodo Ativo	Rio química	R\$ 12,25	R\$ 612,50
129	05	Litros	Vaselina líquida	Rio química	R\$ 15,70	R\$ 78,50
136	50	Unidades	Clorex der gemante	Rio química	R\$ 9,04	R\$ 452,00

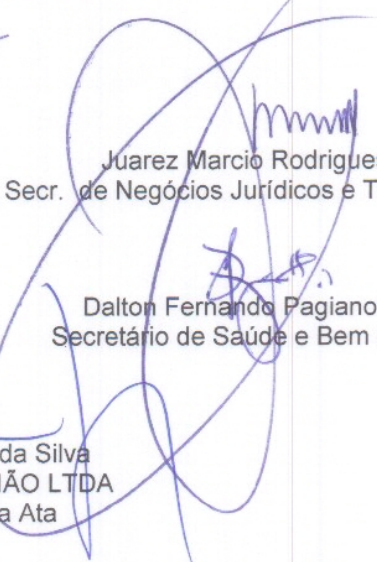
## Cláusula 16 – Do Foro

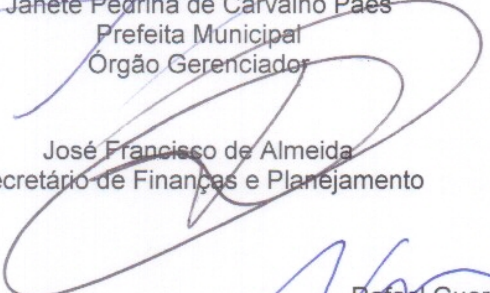
16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

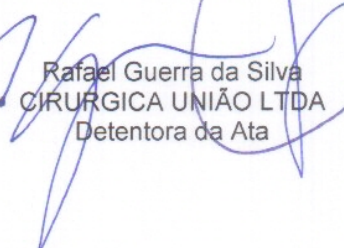
Pilar do Sul - SP, 14 de janeiro de 2016.

  
Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

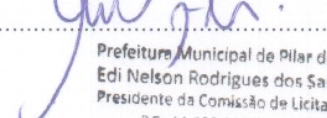
  
Juarez Marcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
José Francisco de Almeida  
Secretário de Finanças e Planejamento

  
Dalton Fernando Pagianotto  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
Rafael Guerra da Silva  
CIRURGICA UNIÃO LTDA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)   
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitações  
RG: 44.932.309-2 SSP/SP

2) .....